



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### DECRETO 7641, DE 05 DE JULHO DE 2019

**ALTERA** os artigos 2º e 9º do Decreto nº 7.566, de 20 de dezembro de 2018 que regulamenta o Capítulo VIII da Lei Complementar nº 453, de 31 de outubro de 2018, que versa sobre o benefício por melhoramento de imóveis e dá outras providências;

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 36.303/1997.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 7.566, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os benefícios somente serão concedidos se o melhoramento gerar aumento no valor do IPTU, independentemente de sua causa, mas proporcionalmente ao lançamento anterior à conclusão do melhoramento.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 7.566, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O pedido dos benefícios deverá ser instruído com Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa para comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único. O requerente deverá estar regular com suas obrigações fiscais perante o Município de Diadema, o que será apurado pela Administração Municipal.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 05 de julho de 2019

  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito do Município de Diadema

Registrada no Gabinete do Prefeito,  
pelo Serviço de Expediente (GP-711).

  
**FERNANDO MOREIRA MACHADO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado Diário Regional.

Dia: 13/07 /2019.

  
**FRANCISCO JOSÉ ROCHA**  
Secretário de Finanças